

LEI N° 034, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1948.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º - Fica revogada a tributação do Imposto de Indústrias e Profissões, no que concerne a Advogado, Agrimensor, Dentista, Engenheiro, Guarda-livros e Médico, prevista pela tabela nº II , da Lei nº 2, de 24 de janeiro de 1948.~~

~~Art. 2º - É fixada em Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) anuais, a tributação sobre as profissões constantes do art. 1º desta Lei, que integrará aquela tabela.~~

~~Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 20 de dezembro de 1948.

EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.